

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI N° 22 de 16 de ABRIL DE 1997.**

**ALTERA OS ARTIGOS 5º, 18 E 19 DA LEI N° 10 DE  
31 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO IRINEU MAROCCHI**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Ficam alterados os artigos 5º, 18 e 19 da Lei nº 10 de 31 de janeiro de 1997, que passam a ter respectivamente, a seguinte redação:

*Art. 5º - O quadro dos Cargos de Provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTO</b>
MÉDICO	4	9
ODONTÓLOGO	2	8
ARQUITETO/ENGENHEIRO	1	8
ASSISTENTE SOCIAL	1	7
PSICÓLOGO	1	7
TÉCNICO CONTÁBIL	1	7
TESOUREIRO	1	6
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	6
ENFERMEIRA PADRÃO	1	8
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	5
AGENTE FISCAL MUNICIPAL	2	5
DIGITADOR	2	4
AVALIADOR	1	4
ELETRICISTA	1	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	4
AGENTE SANITÁRIO	3	3
MOTORISTA	3	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	3
OPERÁRIO	1	1
VIGILANTE	2	1

*Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido e será concedido automaticamente pelo serviço de pessoal da Prefeitura Municipal.*

## **QUADRO DE PROMOÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

### **Coeficientes segundo a classe**

1	18,00	19,80	22,18	25,51
2	20,00	22,00	24,64	28,34
3	25,00	27,50	30,80	35,42
4	35,00	38,50	43,12	49,59
5	50,00	55,00	61,60	70,84
6	60,00	66,00	73,92	85,01
7	80,00	88,00	98,56	113,34
8	100,00	110,00	123,20	141,68
9	150,00	165,00	184,80	212,52

*Art. 19 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada no Executivo Municipal:*

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>PADRÃO FG OU CC</b>
ASSESSOR JURÍDICO	1	6
CHEFE DE GABINETE	1	4
SECRETÁRIO	6	5
ASSESSOR ESPECIAL	2	4
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	5	3
CHEFE DE SETOR	3	2
MOTORISTA DO GABINETE	1	3
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	1	1

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 10 de 31 de janeiro de 1997.

**Art. 3º** - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei tem efeito retroativo e entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPIVARÍ DO SUL, em 16 de abril de 1997.

**SÉRGIO IRINEU MAROCCHI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO SALERNO  
Secret. Mun. da Administração